Uniggel Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 61.972.544/0001-00

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações financeiras
Período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Uniggel Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 61.972.544/0001-00

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**4**	**1**	**-**
Bancos		1	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**340**	**0,72**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**46.833**	**99,41**
A vencer		46.833	99,41
Total do ativo		**47.174**	**100,13**
Valores a pagar		**63**	**0,13**
Taxa de gestão		50	0,11
Auditoria de lastro		7	0,01
Taxa de administração		4	0,01
Taxa de escrituração		2	-
Total do passivo		**63**	**0,13**
Patrimônio líquido		**47.111**	**100,00**
Total de 36.302 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.032,5932		37.486	79,57
Total de 9.502 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.012,9027		9.625	20,43
Patrimônio líquido e passivo		**47.174**	**100,13**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Uniggel Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 61.972.544/0001-00

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**1.624**
Rendas		1.624
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**11**
Total das receitas		**1.635**
Demais despesas	**10**	**(330)**
Taxa de gestão		(85)
Taxa de administração		(85)
Advogados		(70)
Outros serviços especializados		(40)
B3/SELIC		(12)
Auditoria de lastro		(11)
Outras despesas		(27)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.305**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Uniggel Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 61.972.544/0001-00

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Patrimônio líquido no início		**-**
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.305**
Cotas integralizadas	**8.a) (i)**	**45.884**
Integralização de 36.302 cotas de subclasse sênior 1		36.396
Integralização de 9.502 cotas de subclasse subordinada júnior		9.488
Custos de emissão	**8.a) (v)**	**(78)**
Patrimônio líquido no final		**47.111**
Total de 36.302 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.032,5932		37.486
Total de 9.502 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.012,9027		9.625

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Uniggel Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 61.972.544/0001-00

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(36.251)
Recompra de direitos creditórios	**5**	530
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	11
Pagamento de taxa de administração		(81)
Pagamento de despesas com advogados		(70)
Pagamento de outros serviços especializados		(40)
Pagamento de taxa de gestão		(35)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(12)
Pagamento de custódia		(10)
Pagamento de taxa de controladoria		(10)
Pagamento de taxa de escrituração		(4)
Pagamento de auditoria de lastro		(4)
Pagamento a registradora		(1)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(35.977)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	**8.a) (i)**	**36.396**
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		36.396
Custos de emissão	**8.a) (v)**	**(78)**
Caixa líquido das atividades de financiamento		**36.318**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**341**
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	341
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**341**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Uniggel Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio de Responsabilidade Limitada

CNPJ 61.972.544/0001-00

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Uniggel Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 23 de outubro de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Riza Allocation Gestora de Recursos Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("Fiagro"), regulamentados pelo anexo normativo VI a resolução 175, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Para o período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, as demonstrações financeiras do Fundo, publicadas em 30 de março de 2026, não foram submetidas a auditoria tendo em vista que o Fundo estava em atividade há menos de 90 dias na data base do encerramento do exercício social. A decisão da não contratação de auditoria tem como objetivo evitar gastos desnecessários para o Fundo e está amparado no parágrafo único do art. 69 da resolução 175, da CVM, que prevê a dispensa para auditoria dos fundos com menos de 90 dias de atividade.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025
Bancos		1
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	340
Total		**341**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	**Valor da cota - R$**	**Saldo (*)**
OT Soberano FIRF REF DI LP	107	3.174,8355	340
Total			**340**

(*) Valor líquido de imposto de renda retido na fonte.

Durante o período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 11, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios são originados pela Uniggel Sementes, Indústria e Comércio Ltda. (“Cedentes”), em razão da comercialização de sementes de soja a pessoa física ou jurídica (“Devedores”), participante da cadeia do agronegócio, que figure como compradora de soja, a prazo representados por: (i) pelas cédulas de produto rural com liquidação financeira (“CPR-F”) emitida por um Devedor em favor da Cedente (“CPR-F – Uniggel Cedente”); (ii) pelas notas fiscais, emitidas pela Cedente em favor dos respectivos Devedores; e representados pelas CPR-F emitidas pela Cedente (“CPR- F – Uniggel Devedora”).

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”, em razão de: (i) a Instrução CVM nº 489/2011, em seu Art. 3º, §2º, dispor que as operações devem ser classificadas como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios” quando existirem mecanismos fora das condições normais de mercado que visem mitigar a exposição ao risco de crédito ou de mercado, por parte da Cedente ou parte relacionada, tais como recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios, ou ainda aporte de cotas de subclasse subordinada, de forma recorrente ou sistemática; (ii) a mesma norma, em seu Art. 4º, §2º, estabelecer que o Fundo não está substancialmente exposto à variação dos fluxos de caixa associados aos direitos creditórios quando o Cedente garante, de qualquer forma, a compensação de perdas de crédito, inclusive por meio da aquisição de cotas de subclasse subordinada suficientes para cobrir as perdas esperadas; e (iii) o Cedente deter percentual do patrimônio líquido do Fundo por meio de cotas de subclasse subordinada, de forma a mitigar às perdas esperadas associadas à carteira de direitos creditórios.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor ou pelo prestador de serviços por ela subcontratado, sem prejuízo da responsabilidade do Gestor:

(i) os direitos creditórios deverão ser devidamente representados pelos respectivos documentos comprobatórios, cujos dados, conforme o caso, deverão ser transmitidos pela Cedente ao Gestor, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no contrato de transferência;

(ii) o respectivo Devedor ou a Cedente, conforme caso, não poderá estar inadimplente com o Fundo na respectiva data de aquisição;

(iii) os direitos creditórios não poderão estar vencidos na respectiva data de aquisição;

(iv) a respectiva taxa de transferência deverá ser igual ou superior à taxa mínima de transferência;

(v) os direitos creditórios deverão ter seu valor expresso em moeda corrente nacional;

(vi) o prazo máximo de vencimento dos direitos creditórios não poderá exceder a 14 meses contados da respectiva data de aquisição;

(vii) o vencimento dos direitos creditórios não poderá ocorrer após a última data de resgate das cotas de subclasse sênior das séries em circulação;

(viii) o índice de atraso 30 relativo aos direitos creditórios deverá ser inferior a 10%; e

(ix) considerada proforma a aquisição dos direitos creditórios:

- o valor das disponibilidades deverá ser igual ou superior à soma da reserva de encargos e da reserva de liquidez;
- caso existam cotas de subclasses sênior ou subordinada mezanino em circulação, o índice de cobertura e o índice de liquidez, na respectiva data de aquisição, deverão ser iguais ou superiores a 1,00;
- os direitos creditórios devidos por um mesmo Devedor e/ou por qualquer integrante de seu grupo econômico deverão representar, no máximo, 5% do patrimônio líquido na respectiva data de aquisição;
- os direitos creditórios devidos pelos 5 maiores Devedores e/ou por qualquer integrante de seus respectivos grupos econômicos deverão representar, no máximo, 20% do patrimônio líquido na respectiva data de aquisição;
- os direitos creditórios devidos por Devedores de uma mesma unidade federativa deverão representar, no máximo, 25% do patrimônio líquido na respectiva data de aquisição,

podendo o referido percentual ser de até 75% do patrimônio líquido para os estados de Minas Geais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins;

- os direitos creditórios cuja CPR-F ainda não esteja devidamente registrada deverão representar, no máximo, 10% do patrimônio líquido na respectiva data de aquisição; e
- os direitos creditórios adquiridos poderão ser representados por até 3 CPR-F – Uniggel Devedora, no valor total agregado de até R$50.000.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025
	A vencer
De 31 e 60 dias	563
De 61 e 90 dias	39.450
De 91 e 120 dias	6.820
Total	**46.833**

f) Concentração dos maiores devedores

		2025
Devedor	**Valor**	**%**
Devedor 1	1.963	4,19
Devedor 2	1.703	3,64
Devedor 3	1.669	3,56
Devedor 4	1.662	3,55
Devedor 5	1.569	3,35
Demais devedores	38.267	81,71
Total	**46.833**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	36.251
Recompra de direitos creditórios	(530)
Entrada de direitos creditórios por integralização - **NE 8.a) (i)**	9.488
Rendas	1.624
Saldo final	**46.833**

i) Recompras e créditos substituídos

Caso seja verificada a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses em relação aos direitos creditórios adquiridos, inclusive aqueles objetos de dação em pagamento nos termos do contrato de cessão, a sua cessão e transferência serão resolvidas:

(i) os respectivos documentos comprobatórios ou documentos complementares não sejam entregues pela Cedente ao Gestor ou ao prestador de serviços por ela indicado, nos prazos;

(ii) seja verificada a inexistência dos respectivos documentos comprobatórios ou documentos complementares;

(iii) caso seja verificado que os direitos creditórios adquiridos não atendiam aos critérios de elegibilidade na respectiva data de aquisição;

(iv) os direitos creditórios adquiridos apresentem vício na sua originação, ou os respectivos documentos comprobatórios não tenham sido devidamente formalizados;

(v) seja verificada fraude na originação dos direitos creditórios adquiridos ou na transferência dos direitos creditórios adquiridos ou das CPR-F – Uniggel pela Cedente ao Fundo;

(vi) se a Cedente praticar qualquer ato visando a anular, cancelar ou suspender, por meio judicial ou extrajudicial, os direitos creditórios adquiridos, os respectivos documentos comprobatórios;

(vii) os direitos creditórios adquiridos venham a ser reclamados por terceiro comprovadamente titular de ônus, gravame ou restrição de qualquer natureza constituída sobre os direitos creditórios adquiridos;

(viii) a transferência dos direitos creditórios adquiridos ou das respectivas CPR F – Uniggel pela Cedente ao Fundo, seja questionada ou contestada judicialmente, ou declarada nula, inválida, ineficaz ou inexequível;

(ix) caso seja verificada a inveracidade de qualquer das declarações e garantias prestadas pela Cedente no contrato de cessão ou nos demais documentos relacionados ao Fundo de que a Cedente seja parte, que possa afetar negativamente a boa ordem legal, administrativa e operacional do Fundo ou os direitos, as garantias e as prerrogativas dos cotistas;

(x) o respectivo contrato de compra e venda e/ou a respectiva CPR-F – Uniggel, conforme o caso, venha a ser cancelado ou rescindido pelo respectivo Devedor ou pela Cedente;

(xi) o pagamento dos direitos creditórios adquiridos venha a se frustrar por qualquer motivo imputável à Cedente, incluindo, mas não se limitando a, não entrega da soja — por quaisquer razões, tais como eventos climáticos, pragas ou outros fatores — ou caso a entrega seja contestada quanto à quantidade, à qualidade e/ou à tempestividade;

(xii) o pagamento dos direitos creditórios adquiridos venha a ser realizado erroneamente pelos Devedores ou por sua ordem à Cedente, sem que ocorra a transferência do valor recebido pela Cedente para a conta do fundo, no prazo; ou

(xiii) os termos e condições dos direitos creditórios adquiridos venham a ser alterados pela Cedente após a data de aquisição, sem a prévia e expressa anuência do Fundo.

Durante o período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, ocorreram recompras no valor de R$ 530, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de “Recompra de direitos creditórios”.

Não ocorreram substituição de créditos no período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 64,33%.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.

Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Por fim, como conclusão do processo, em 31 de dezembro de 2025, a Administradora concluiu não haver indícios que justifiquem a necessidade de constituição de provisão para perdas.

l) Procedimentos para recuperação

Constatado o inadimplemento, caberá ao agente de cobrança enviar notificação formal ao Devedor, informando o atraso e requerendo a imediata regularização.

Etapas de cobrança:

- 1 a 15 dias de inadimplemento: cobrança via ligação, e-mail, mensagem de texto ou qualquer outro meio de comunicação;
- 16 a 30 dias de inadimplemento: negativação no Serasa, renegociação de dívidas e propostas de pagamento; e
- acima de 30 dias de inadimplemento: notificação formal, contratação de assessor legal terceirizado.

Destinação dos recursos recuperados:
Qualquer valor recuperado será, no prazo máximo de 5 dias úteis contados do efetivo recebimento, depositado na conta do fundo, e alocado de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, na totalidade, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios inadimplidos.

Referente ao período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foi emitido um relatório de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro em 28 de janeiro de 2026 referente ao 4º trimestre de 2025. Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foi identificada inconsistência significativa na verificação de lastro realizadas no exercício relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos

tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não

prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.
Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante o período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em 3 subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- **(i)** prioridade para efeitos de pagamento da amortização e do resgate com relação às cotas de subclasses subordinada mezanino e subordinada júnior;
- **(ii)** possuem meta de remuneração sênior definida no apêndice de cada emissão;
- **(iii)** vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas de subclasse sênior;
- **(iv)** valor unitário calculado todo dia útil;
- **(v)** direito de voto na assembleia;
- **(vi)** o índice de subordinação sênior é relação entre (a) a soma do valor agregado (1) das cotas de subclasse subordinada mezanino de todas as séries em circulação; e (2) de todas as cotas de subclasse subordinada júnior em circulação; e (b) o patrimônio líquido; e
- **(vii)** o índice de subordinação sênior mínimo é o maior dentre os índices de subordinação sênior mínimo referentes a todas as séries de cotas de subclasse sênior em circulação, conforme especificados nos respectivos apêndices.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

- **(i)** subordinação às cotas de subclasse sênior para efeitos de pagamento da amortização e do resgate e prioridade para os mesmos efeitos com relação às cotas de subclasse subordinada júnior;
- **(ii)** possuem meta de remuneração subordinada mezanino definida no apêndice de cada emissão;
- **(iii)** vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas de subclasse subordinada mezanino;
- **(iv)** valor unitário calculado todo dia útil;
- **(v)** direito de voto na assembleia;
- **(vi)** o índice de subordinação mezanino é a relação entre (a) o valor agregado de todas as cotas de subclasse subordinada júnior em circulação; e (b) o patrimônio líquido; e
- **(vii)** o índice de subordinação mezanino mínimo é o maior dentre os índices de subordinação mezanino mínimo referentes a todas as séries de cotas de subclasse subordinada mezanino em circulação, conforme especificados nos respectivos apêndices.

Cotas de subclasse subordinada júnior

- **(i)** subordinação às cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino para efeitos de pagamento da amortização e do resgate;
- **(ii)** vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas de subclasse subordinada júnior;
- **(iii)** valor unitário calculado todo dia útil; e

(iv) direito de voto na assembleia.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

Durante o período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não possuía cotas de subclasse subordinada mezanino.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Após a 1ª emissão de cotas, independentemente da subclasse ou série, somente poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas de subclasse sênior ou de cotas de subclasse subordinada mezanino, mediante deliberação da assembleia, nos termos do regulamento.

A critério do Gestor, sem a necessidade de aprovação da assembleia, poderão ser emitidas cotas de subclasse subordinada júnior para fins (a) do enquadramento do índice de subordinação; ou (b) do reenquadramento do índice de subordinação.

As cotas de cada subclasse ou série serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, (a) à vista, no ato da subscrição; (b) de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou (c) mediante chamadas de capital realizadas pelo Gestor, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As cotas de cada subclasse ou série serão integralizadas (a) na respectiva data da 1ª integralização, pelo seu valor unitário; e (b) a partir do dia útil seguinte à respectiva data da 1ª integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da 1ª integralização até a data da efetiva integralização.

As cotas de subclasse subordinada júnior poderão ser integralizadas mediante a entrega de direitos creditórios, desde que (a) o Gestor, a seu exclusivo critério, entenda que o valor dos direitos creditórios e o valor das cotas de subclasse subordinada júnior integralizadas não diferem substancialmente; (b) considerada proforma a integralização das cotas de subclasse subordinada júnior mediante a entrega de direitos creditórios, a política de investimento do Fundo seja respeitada; e (c) os direitos creditórios atendam, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade, na data da integralização das cotas de subclasse subordinada júnior.

Durante o período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2025
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Sênior 1	36.302	36.396
Subordinada Júnior **(*)**	9.502	9.488
		45.884

(*) O referido montante de R$ 9.488 foi integralizado por meio de dação em direitos creditórios, conforme demonstrado na Nota Explicativa 5.h).

(ii) Amortização

Observada a ordem de alocação de recursos, em cada data de pagamento, os cotistas farão jus ao pagamento da amortização.

Enquanto a amortização pro rata estiver em curso, os titulares de cotas de subclasses sênior ou de cotas de subclasse subordinada mezanino de cada série farão jus ao pagamento da amortização, de acordo com o estabelecido no respectivo apêndice, mediante, (a) o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre (1) o valor unitário das cotas de subclasse sênior ou das cotas de subclasse subordinada mezanino da respectiva série, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de pagamento; e (2) o valor unitário das cotas de subclasse sênior ou das cotas de subclasse subordinada mezanino da respectiva série, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização na data de pagamento imediatamente anterior, conforme o caso; e (b) a amortização do principal das cotas de subclasse sênior ou das cotas de subclasse subordinada mezanino da respectiva série. Na hipótese da amortização pro rata, considerada proforma a amortização das cotas de subclasse subordinada mezanino, o índice de subordinação sênior não poderá ser desenquadrado.

Caso a amortização sequencial esteja em curso, a totalidade das disponibilidades, deduzida a reserva de encargos, deverá ser destinada (a) à liquidação das cotas de subclasse sênior em circulação; (b) após a liquidação integral das cotas de subclasse sênior, à liquidação das cotas de subclasse subordinada mezanino em circulação; e (c) após a liquidação integral das cotas de subclasse sênior e das cotas de subclasse subordinada mezanino, à liquidação das cotas de subclasse subordinada júnior.

As cotas de subclasse subordinada júnior somente poderão ser amortizadas após o resgate integral das cotas de subclasse sênior e das cotas de subclasse subordinada mezanino de todas as séries em circulação, ressalvado o disposto abaixo.

Enquanto a amortização pro rata estiver em curso, observada a ordem de alocação de recursos, as cotas de subclasse subordinada júnior poderão ser amortizadas, conforme a solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas de subclasse subordinada júnior, desde que:

- nenhum evento de desalavancagem, evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e

- considerada proforma a amortização das cotas de subclasse subordinada júnior, o índice de liquidez[1], o índice de cobertura[2], o índice de subordinação, a reserva de encargos e a reserva de liquidez não fiquem desenquadrados.

[1] O Índice de Liquidez é o menor valor entre o Índice de Liquidez Sênior e o Índice de Liquidez Mezanino, que representa o menor dos índices mensais calculados para cada mês "N" dentro do Horizonte de Liquidez, sendo:

- Índice de Liquidez Mensal Sênior: (i) A soma do Valor Presente a CDI das projeções ajustadas de fluxo de caixa dos direitos creditórios até o enésimo mês, multiplicado pelo Fator de Ponderação de direitos creditórios Sênior, somado com o valor das disponibilidades, subtraindo-se o produto do mês "N" pela média móvel de 6 meses da estimativa de despesas e encargos, (ii) dividido pelo valor presente a CDI das projeções de pagamento das cotas de subclasse sênior até o enésimo mês.
- Índice de Liquidez Mensal Mezanino: (i) soma do Valor Presente a CDI das projeções de fluxo de caixa dos direitos creditórios até o enésimo mês, multiplicado pelo Fator de Ponderação de direitos creditórios mezanino, com o valor das disponibilidades, subtraindo-se o produto do mês "N" pela média móvel de 6 meses da estimativa de despesas e encargos, (ii) dividido pelo valor presente a CDI das projeções de pagamento das cotas de subclasse mezanino até o enésimo mês.

[2] O Índice de Cobertura é definido como o menor valor entre o Índice de Cobertura Sênior e o Índice de Cobertura Mezanino, sendo:

- Índice de Cobertura Sênior: Calculado pela razão entre (a) o valor presente ajustado dos direitos creditórios adquiridos multiplicado pelo fator de ponderação de direitos creditórios sênior, somado às disponibilidades (líquidas da Reserva de Encargos); e (b) o saldo das cotas de subclasse sênior em circulação.
- Índice de Cobertura Mezanino: Calculado pela razão entre (a) o valor presente ajustado dos direitos creditórios adquiridos multiplicado pelo fator de ponderação de direitos creditórios mezanino, somado às disponibilidades (líquidas da Reserva de Encargos); e (b) o saldo das cotas de subclasse sênior e das cotas de subclasse subordinada mezanino em circulação.

Durante o período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram amortizações cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão (“B3 S.A.”) e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas

No período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 78, referente a despesas com taxa de estruturação, distribuição e registro de subclasse na ANBIMA, demonstrados na rubrica "custos de emissão" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 0, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

			2025	
Período de	**Subclasse**	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark**
24 de outubro a 31 de dezembro de 2025	Sênior 1	1.032,5932	3,26	CDI + 3,75%
23 de outubro a 31 de dezembro de 2025	Subordinada Júnior	1.012,9027	1,29	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 0, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	**Prestador**
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2025	
	Valor	**% sobre PL Médio**
Taxa de gestão	85	0,20
Taxa de administração	85	0,20
Advogados	70	0,17
Outros serviços especializados	40	0,10
B3/SELIC	12	0,03
Auditoria de lastro	11	0,03
Taxa de custódia	10	0,02
Taxa de controladoria	10	0,02
Taxa de escrituração	6	0,01
Registradora	1	-
Total	**330**	**0,78**
Patrimônio líquido médio		**42.104**

a) Remuneração da administração do Fundo

A taxa de administração corresponderá à soma dos seguintes componentes:

(i) pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, o Fundo pagará à Administradora a seguinte remuneração:

- administração fiduciária do Fundo: o valor equivalente a 0,090% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 8; e
- participação e implementação das decisões tomadas em assembleia: R$ 0,70,00 por hora homem de trabalho dedicada a esse serviço.

(ii) pela prestação dos serviços custódia, o Fundo pagará ao custodiante a seguinte remuneração:

- custódia do fundo: 0,045% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 4;
- escrituração das cotas: R$ 1,75 mensais; e
- verificação da existência, da integridade e da titularidade dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios adquiridos substituídos ou inadimplidos: R$ 5 trimestrais.

(iii) pela prestação dos serviços controladoria, o Fundo pagará ao agente de controladoria a seguinte remuneração:

- controladoria do Fundo: o valor equivalente a 0,045% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 4; e
- a título de remuneração pela revisão de documentos e implantação do Fundo perante os órgãos reguladores: R$30.

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, o Fundo pagará ao Gestor a taxa de gestão, equivalente a 1,00% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$30.

Quando do pagamento das remunerações, serão acrescidos os valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), à Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e a quaisquer outros tributos que eventualmente incidam ou venham a incidir sobre as remunerações, às alíquotas previstas na legislação vigente nas respectivas datas de pagamento.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

b) Advogados

Referente aos honorários advocatícios de consultoria e assessoria jurídica envolvendo a constituição do Fundo, à realização da oferta, preparação de minuta do regulamento e preparação ou revisão das minutas dos contratos do Fundo.

c) Outros serviços especializados

Refere-se aos serviços prestados relacionados ao software e processamento de dados, mediante a utilização do(s) módulo(s) do(s) produto(s) disponibilizado(s) pela Tarken Software Ltda.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelo Fundo em aplicações financeiras estarão sujeitos à retenção do imposto de renda retido na fonte ("IRRF"), sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a até 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

O valor retido poderá ser compensado com o IRRF incidente na distribuição de rendimentos aos cotistas do Fundo.

Adicionalmente, não incide IRRF sobre as aplicações realizadas pelo Fundo nos seguintes ativos: certificado de depósito agropecuário ("CDA"), warrant agropecuário ("WA"), certificado de direitos creditórios do agronegócio ("CDCA"), letra de crédito do agronegócio ("LCA"), certificado de recebíveis do agronegócio ("CRA") e cédula de produto rural ("CPR"), nos termos do § 5º do art. 16-A da Lei nº 8.668/1993.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

Os ganhos de capital e os rendimentos auferidos na alienação, amortização ou resgate de cotas do Fundo estão sujeitos à incidência do IRRF, à alíquota de 20%.

Estão isentos do imposto, tanto na fonte quanto na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos por Fundos cujas cotas sejam admitidas à negociação, exclusivamente, em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado, desde que o Fundo possua, no mínimo, 100 cotistas, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.754/2023, que alterou a Lei nº 11.033/2004.

A referida isenção não se aplica ao conjunto de cotistas pessoas físicas a ele vinculadas — conforme definição da alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.779/1999 —, tampouco aos titulares de cotas que representem 30% ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, ou que tenham direito ao recebimento de rendimentos superiores a 30% do total de rendimentos auferidos pelo Fundo.

Adicionalmente, conforme o art. 89 da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, os rendimentos de cotas detidas por cotistas localizados em paraísos fiscais estão sujeitos à tributação à alíquota de 20%, enquanto os rendimentos pagos a cotistas não residentes, localizados fora de paraísos fiscais, são tributados à alíquota de 15%.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

O art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 23 de outubro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, o valor de R$ 4.834 da integralização em direitos creditórios das cotas de subclasse subordinada júnior.

No dia 31 de outubro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, o valor de R$ 510 da integralização em direitos creditórios das cotas de subclasse subordinada júnior.

No dia 04 de novembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, o valor de R$ 4.144 da integralização em direitos creditórios das cotas de subclasse subordinada júnior.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 10, durante o período de 23 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025	
		Passivo	Despesa
Riza Allocation Gestora de Recursos Ltda.	Taxa de Gestão	50	85
Oliveira Trust DTVM S.A.	Auditoria de lastro	7	11
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	4	85
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	2	6
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	-	10
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	-	10

17 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17